



CONTRATO SEAP/PA Nº 038/2024

Dispensa nº 004/2024

PAE nº 2024/511271

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

CNPJ nº 05.929.042/0001-25.

CONTRATADO

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA

CNPJ nº 05.059.613/0001-18.



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas nos endereços contidos no Anexo A do Termo de Referência.





VALOR TOTAL

R\$ 6.899.151,00

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **07/10/2024** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Os itens referentes ao Lote II deverão ser pagas em parcelas iguais de 12 vezes.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **MARCELO HUGO REIS CAMARA**, matrícula nº 5952581, como fiscal titular, e **NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL**, matrícula nº 55590035, como fiscal suplente, ambos lotados no NTI.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início A contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS



CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, entre Vileta e Humaitá, CEP: 66.095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-05.

CONTRATADO

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, telefone: (91) 3251-7593/7598 email: gne@prodepa.pa.gov.br, ato representado por CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo de **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** constante no PAE nº 2024/511271 e é regido pelo Art.75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:46252
576204

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:46252576204
Data: 2024.11.08 11:33:35 -03'00'





CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total Mensal	Qtd Anual	VL Total	Ano
LOTE I								
1. SERVIÇOS DE LINK DE DADOS E INTERNET								
1	Link de dados - GALMOX 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36	
2	Link de dados - CHAPA BELEM 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36	
3	Link de dados - UCR ICOARACI 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36	
4	Link de dados - UCR SANTA IZABEL I/ANEXO 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36	
5	Link de dados - CCP CREMAÇÃO 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36	



6	Link de dados - CCP MARAMBAIA 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36
7	Link de dados - CCP CIDADE NOVA 50MB	Serviço	R\$ 1.814,47	1	R\$ 1.814,47	12	R\$ 21.773,64
8	Link de dados - UCR COQUEIRO 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36
9	Link de dados - COMPLEXO PRISIONAL DE ANANINDEUA 50MB	Serviço	R\$ 1.814,47	3	R\$ 5.443,41	36	R\$ 65.320,92
10	Link de dados - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MARITUBA 50MB	Serviço	R\$ 1.814,47	3	R\$ 5.443,41	36	R\$ 65.320,92
11	Link de dados - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SANTA IZABEL 50MB	Serviço	R\$ 1.814,47	14	R\$ 25.402,58	168	R\$ 304.830,96
12	Link de dados - UCR MOSQUEIRO 50MB	Serviço	R\$ 2.044,50	1	R\$ 2.044,50	12	R\$ 24.534,00
13	Link de dados - UCR SALINÓPOLIS 50MB	Serviço	R\$ 3.004,80	1	R\$ 3.004,80	12	R\$ 36.057,60
14	Link de dados - UCR CASTANHAL 50MB	Serviço	R\$ 1.756,65	1	R\$ 1.756,65	12	R\$ 21.079,80
15	Link de dados - COMPLEXO PRISIONAL DE ABAETETUBA 50MB	Serviço	R\$ 2.535,88	2	R\$ 5.071,76	24	R\$ 60.861,12





16	Link de dados - UCR CAPANEMA 50MB	Serviço	R\$ 2.565,41	1	R\$ 2.565,41	12	R\$ 30.784,92
17	Link de dados - UCR CAMETÁ 50MB	Serviço	R\$ 3.108,11	1	R\$ 3.108,11	12	R\$ 37.297,32
18	Link de dados - UCR BRAGANÇA 50MB	Serviço	R\$ 3.004,80	1	R\$ 3.004,80	12	R\$ 36.057,60
19	Link de dados - UCR TOMÉ-AÇÚ 50MB	Serviço	R\$ 2.501,95	1	R\$ 2.501,95	12	R\$ 30.023,40
20	Link de dados - UCR MOCAJUBA	Serviço	R\$ 18.009,05	1	R\$ 18.009,05	12	R\$ 216.108,60
21	Link de dados - COMPLEXO PRI- SIONAL DE PARAGOMINAS 50MB	Serviço	R\$ 2.535,41	2	R\$ 5.070,82	24	R\$ 60.849,84
22	Link de dados - COMPLEXO PRI- SIONAL DE MARABÁ 50MB	Serviço	R\$ 2.535,41	4	R\$ 10.141,64	48	R\$ 121.699,68
23	Link de dados - COMPLEXO PRI- SIONAL DE VITÓRIA DO XINGU 50MB	Serviço	R\$ 2.535,41	3	R\$ 7.606,23	36	R\$ 91.274,76
24	Link de dados - COMPLEXO PRI- SIONAL DE SANTARÉM 50MB	Serviço	R\$ 2.535,41	3	R\$ 7.606,23	36	R\$ 91.274,76
25	Link de dados - UCR BREVES 50MB	Serviço	R\$ 5.308,59	1	R\$ 5.308,59	12	R\$ 63.703,08
26	Link de dados - UCR ITAITUBA 50MB	Serviço	R\$ 3.008,13	1	R\$ 3.008,13	12	R\$ 36.097,56
27	Link de dados - UCR PARAUAPE- BAS 50MB	Serviço	R\$ 2.535,41	1	R\$ 2.535,41	12	R\$ 30.424,92



28	Link de dados - CHAPA ALTA-MIRA 50MB	Serviço	R\$ 2.460,07	1	R\$ 2.460,07	12	R\$ 29.520,84
29	Link de dados - COMPLEXO PRISIONAL DE TUCURUÍ 50MB	Serviço	R\$ 4.463,46	2	R\$ 8.926,92	24	R\$ 107.123,04
30	Link de dados - UCR REDENÇÃO 50MB	Serviço	R\$ 2.535,88	1	R\$ 2.535,88	12	R\$ 30.430,56
31	Link de dados - CHAPA MARABÁ/ CIME MARABÁ 100MB	Serviço	R\$ 3.619,56	1	R\$ 3.619,56	12	R\$ 43.434,72
32	Link de dados - CIME SANTARÉM 50MB	Serviço	R\$ 2.098,29	1	R\$ 2.098,29	12	R\$ 25.179,48
33	Link de dados - UCR SÃO FÉLIX DO XINGÚ	Serviço	R\$ 18.009,05	1	R\$ 18.009,05	12	R\$ 216.108,60
34	Link de dados - SEDE ANEXO 200MB	Serviço	R\$ 5.769,45	1	R\$ 5.769,45	12	R\$ 69.233,40
35	Link de dados - Dr. Moraes – CIME 200MB	Serviço	R\$ 5.769,45	1	R\$ 5.769,45	12	R\$ 69.233,40
36	Link de dados - Dr. Moraes – Térreo – 50MB	Serviço	R\$ 1.670,28	1	R\$ 1.670,28	12	R\$ 20.043,36
37	Link de dados - SEDE 500MB	Serviço	R\$ 13.803,94	1	R\$ 13.803,94	12	R\$ 165.647,28
38	Link de Internet – SEDE 500MB	Serviço	R\$ 23.500,00	1	R\$ 23.500,00	12	R\$ 282.000,00
39	PROVISÃO PARA POSSÍVEL EXPANSÃO DE UNIDADES PENAIAS - LINK DE DADOS – 50MB - POR DEMANDA (MESORREGIÃO METROPOLITANA)	Serviço	R\$ 2.044,50	1	R\$ 2.044,50	12	R\$ 24.534,00
40	PROVISÃO PARA POSSÍVEL EXPANSÃO DE	Serviço	R\$ 3.355,80	1	R\$ 3.355,80	12	R\$ 40.269,60



	UNIDADES PEN- NAIS - LINK DE DADOS – 50MB - POR DEMANDA (MESORREGIÃO BAIXO AMAZO- NAS)						
41	PROVISÃO PARA POSSÍVEL EX- PANSÃO DE UNIDADES PE- NAIS - LINK DE DADOS – 50MB - POR DEMANDA (MESORREGIÃO MARAJÓ)	Serviço	R\$ 5.029,00	1	R\$ 5.029,00	12	R\$ 60.348,00
42	PROVISÃO PARA POSSÍVEL EX- PANSÃO DE UNIDADES PE- NAIS - LINK DE DADOS – 50MB - POR DEMANDA (MESORREGIÃO NORDESTE PARA- ENSE)	Serviço	R\$ 2.740,10	1	R\$ 2.740,10	12	R\$ 32.881,20
43	PROVISÃO PARA POSSÍVEL EX- PANSÃO DE UNIDADES PE- NAIS - LINK DE DADOS – 50MB - POR DEMANDA (MESORREGIÃO SUDOESTE PARA- ENSE)	Serviço	R\$ 3.548,50	1	R\$ 3.548,50	12	R\$ 42.582,00
44	PROVISÃO PARA POSSÍVEL EX- PANSÃO DE UNIDADES PE- NAIS - LINK DE DADOS – 50MB - POR DEMANDA (MESORREGIÃO SUDESTE PARA- ENSE)	Serviço	R\$ 3.647,20	1	R\$ 3.647,20	12	R\$ 43.766,40
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 240.667,90



**VALOR TOTAL ANUAL****R\$ 2.888.014,80****LOTE II**

Item	Descrição	Und	Qtd	VL Total Ano
1	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - GAL-MOX	Serviço	1	R\$ 24.412,22
2	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - CHAPA BELEM	Serviço	1	R\$ 22.511,43
3	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR ICOARACI	Serviço	1	R\$ 24.412,22
4	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR SANTA IZABEL I/ANEXO	Serviço	1	R\$ 27.597,45
5	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - CCP CREMAÇÃO	Serviço	1	R\$ 18.041,74
6	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - CCP MARAMBAIA	Serviço	1	R\$ 20.467,35
7	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - CCP CIDADE NOVA	Serviço	1	R\$ 20.467,35
8	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR COQUEIRO	Serviço	1	R\$ 34.917,46
9	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO PRISIONAL DE ANANINDEUA	Serviço	1	R\$ 20.467,35
10	Implantação da infraestrutura de	Serviço	1	R\$ 57.326,34





	Fibra Ótica - COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MARITUBA			
11	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR MOSQUEIRO	Serviço	1	R\$ 16.979,99
12	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR SALINÓPOLIS	Serviço	1	R\$ 288.818,72
13	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR CASTANHAL	Serviço	1	R\$ 38.815,36
14	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO PRISIONAL DE ABAETETUBA	Serviço	1	R\$ 327.868,99
15	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR CAPANEMA	Serviço	1	R\$ 18.960,71
16	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR CAMETÁ	Serviço	1	R\$ 25.132,65
17	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR BRAGANÇA	Serviço	1	R\$ 51.662,49
18	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR TOMÉ-AÇÚ	Serviço	1	R\$ 17.892,88
19	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO PRISIONAL DE PARAGOMINAS	Serviço	1	R\$ 65.213,57
20	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO	Serviço	1	R\$ 433.492,15





	PRISIONAL DE MARABÁ			
21	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO PRISIONAL DE VITÓRIA DO XINGU	Serviço	1	R\$ 629.200,25
22	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO PRISIONAL DE SANTARÉM	Serviço	1	R\$ 134.826,04
23	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR BREVES	Serviço	1	R\$ 83.162,16
24	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR ITAITUBA	Serviço	1	R\$ 25.143,91
25	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR PARAUAPEBAS	Serviço	1	R\$ 348.147,11
26	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - CHAPA ALTA-MIRA	Serviço	1	R\$ 202.833,78
27	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - COMPLEXO PRISIONAL DE TUCURUÍ 50MB	Serviço	1	R\$ 138.066,60
28	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - UCR REDENÇÃO	Serviço	1	R\$ 69.204,75
29	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - CHAPA MARABÁ/ CIME MARABÁ	Serviço	1	R\$ 16.689,17
30	Implantação da infraestrutura de	Serviço	1	R\$ 54.579,58



	Fibra Ótica - CIME SANTARÉM			
31	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - SEDE ANEXO -200MB	Serviço	1	R\$ 22.288,72
32	Implantação da infraestrutura de Fibra Ótica - Dr. Moraes – CIME	Serviço	1	R\$ 26.535,71
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 3.306.136,20

LOTE III					
TABELA DE SERVIÇOS PREVISTOS - UST					
Item	Descrição	Und	Qtd	VL Unitário	VL Total Ano
1	SEAP (BELÉM) – SEDE – SERVIÇO DE TIC (UST)	UST	150.000	R\$ 4,70	R\$ 705.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 705.000,00

LOTE	SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LINK DE DADOS E INTERNET	R\$ 240.667,90	R\$ 2.888.014,80
2	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	-	R\$ 3.306.136,20
3	SERVIÇOS PREVISTOS – UST/POR DEMANDA	-	R\$ 705.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 240.667,90	R\$ 6.899.151,00

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:4625 2576204

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2024.11.08 11:41:37 -03'00'





CLÁUSULA 4

Local de prestação dos serviços

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 6.899.151,00** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Fonte	01.500.0000.01.
Programa de Trabalho	970101.1.03.122.1297.8338.
Elemento de Despesa	339140.
Plano Interno	4110008338C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGP-M**.



7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **07/10/2024** (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 014.

Conta 180140-6.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.



8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15 Fica acordado entre as partes que, em atendimento ao disposto no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, o CONTRATADO se compromete a destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente ao pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato, conforme justificado no Termo de Referência.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender





às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.





- g.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.





CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	



e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **90 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,6% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	Até 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.





14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **MARCELO HUGO REIS CAMARA**, MATRÍCULA Nº **5952581**, COMO FISCAL TITULAR, E **NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL**, MATRÍCULA Nº **55590035**, COMO FISCAL SUPLENTE, AMBOS LOTADOS NO NTI, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme redação do Decreto Estadual n.º 3.813/2024.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze), a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Garantia de execução dos serviços

20.1 De acordo com o ANEXO A – RELAÇÃO DE UNIDADES DA SEAP POR VELOCIDADE E SLA é explicitado que o prazo de garantia do serviço contratado



varia conforme a unidade de cada item, onde varia entre de 6 a 36 horas corridas após a formalização o do chamado, a depender das especificações e características do serviço ou bem fornecido. Essa variação está em conformidade com as práticas de mercado e com os requisitos de qualidade esperados para assegurar o adequado funcionamento e desempenho dos bens.

a) Assim, enquanto a garantia de execução do contrato é um elemento importante para a proteção da administração pública, a apresentação da garantia contratual dos bens adquiridos, conforme estipulado, permanece sendo uma obrigação do CONTRATADO, garantindo, portanto, a segurança e a confiabilidade dos insumos e serviços prestados.

b) Em conformidade com o ANEXO A – RELAÇÃO DE UNIDADES DA SEAP POR VELOCIDADE E SLA, vigente no Termo de Referência do Processo Eletrônico 2024/511271, a contratada deve atender a parâmetros específicos de qualidade e desempenho. A avaliação do serviço é baseada em três métricas principais:

- 1. Disponibilidade do Circuito:** A disponibilidade será medida com uma variação que pode oscilar entre 99,16% e 95,00%. Essa disponibilidade é calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados, conforme proposta da PRODEPA.
- 2. Taxa de Perda de Pacotes:** É fundamental que a contratada mantenha a taxa de perda de pacotes dentro dos limites estabelecidos. A não conformidade com esta métrica pode acarretar penalidades, conforme especificado no contrato.
- 3. Latência:** A latência é definida como a média mensal do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes na rede corporativa do Estado, especificamente entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do link do cliente. Esta medição será realizada de acordo com as regiões indicadas na tabela presente na proposta.



c) Caso esses indicadores não sejam alcançados, a PRODEPA implementará as penalidades descritas na tabela indexada na proposta comercial nº 0070/2024, em particular no item 1.4.2, que será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados pertinentes, utilizando os percentuais previamente estabelecidos para o cálculo da disponibilidade.

20.2. Os prazos de garantia para os serviços prestados, incluindo a ativação, implantação da fibra e demais serviços previstos, estão detalhados no Anexo B - Cronograma de Ativação de Serviços. Esses prazos variam entre 10 e 45 dias após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

a) Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a:

1. Repor sem custo para o CONTRATANTE: quaisquer materiais necessários para a prestação dos serviços, incluindo aqueles com defeito de fabricação.
2. Realizar a manutenção ou substituição: de equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

b) O prazo de garantia poderá ser prorrogado por um período adicional de igual a tabela de ANEXO B Cronograma de Ativação de Serviços, mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, desde que essa solicitação seja realizada em até 24 horas após a notificação do ocorrido. Totalizando o prazo total de 90 dias corridos conforme o 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:4625
2576204

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:46252576204
Dados: 2024.11.08 11:51:00
+03'00'





CLÁUSULA 21

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), na data da assinatura.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:4625257620476204
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2024.11.08 11:51:25 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORRÊA RODRIGUES**

Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária
Contratante

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY:06616690253253
Assinado de forma digital por CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY:06616690253

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMA-
ÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ - PRODEPA**

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF:

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF:

Testemunha





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PARTES: O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Vileta e Humaitá, Bairro: Marco- CEP: 66095-492, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25 e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, representado por seu Presidente, Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**.

DO OBJETO: Prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, dispensa para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 6.899.151,00** (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 970101.1.03.122.1297.8338. Natureza de despesa: 339140. Fonte: 01.500.0000.01. PI: 4110008338C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**
– Secretário de Estado de Administração Penitenciária

FORO: Belém – Estado do Pará.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:46252576204

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2024.11.08 11:31:27 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 para a **prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.**

VALOR: R\$ 6.899.151,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais).

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:46252576204

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORRÊA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2024.11.08 11:31:43 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



nome	Cargo	LOTAÇÃO	matricula
Doralice da Glória Silva	GERENTE	DHCRV	5892729/2

ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1141939

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 916/2024/DGP/SEAP

Belém, 8 de novembro de 2024.
O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL (mat. 55590035), para responder pela Gerência de Desenvolvimento e manutenção de sistemas no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2024, em substituição ao titular JAIRO HENRIQUE DOS SANTOS MAIA (mat. 55208785), que está de férias regulamentares.
Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a 4 de novembro de 2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1142175

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 243/2024 – GAB/SEAP

Belém, 08 de Novembro de 2024.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto nº. 3.813 de 01/04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MARCELO HUGO REIS CAMARA – Matrícula Funcional nº 5952581 como Fiscal Titular e o servidor NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL – Matrícula Funcional nº 55590035 como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 038/2024, celebrado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.
Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.
Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1141989

CONTRATO

CONTRATO: 038/2024/SEAP/PA
DISPENSA Nº 004/2024

EXERCÍCIO: 2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.
VALOR TOTAL: R\$ 6.899.151,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte 01.500.0000.01. Programa de Trabalho 970101.1.03.122.1297.8338. Elemento de Despesa 339140. Plano Interno 4110008338C.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses (doze), a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
CONTRATADO: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
CNPJ: 05.059.613/0001-18.
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10 - Belém-PA
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1141995

CONTRATO Nº 11.2024
Data de Assinatura: 07/11/2024.

Vigência: 11 de Novembro de 2024 a 11 de Novembro de 2025.
Justificativa: - O presente contrato tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de 05 (cinco) pessoas privadas de liberdade (PPL's), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem prejuízo da progressão de regime dos (as) apenados (as), custodiados (as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de Serviços na Indústria e Comércio de Fardamentos (Auxiliar de Produção – Auxiliar de corte e Limpeza), na localidade de Santarém-Pa, de acordo com o especificado neste contrato.
Valor: R\$ 94.039,20 (Noventa e Quatro mil, trinta reais e trinta centavos) Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
Contratada: PADRÃO MAGAZINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARDAMENTOS LTDA.
Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1142015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Vileta e Humaitá, Bairro: Marco- CEP: 66095-492, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25 e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, representado por seu Presidente, Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY.
DO OBJETO: Prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de 50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, dispensa para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.899.151,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 970101.1.03.122.1297.8338. Natureza de despesa: 339140. Fonte: 01.500.0000.01. PI: 4110008338C.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária
FORO: Belém – Estado do Pará.
Belém, 08 de Novembro de 2024.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1141992

FÉRIAS

PORTARIA Nº 912/2024/DGP/SEAP

Belém, 8 de novembro de 2024.
O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias residuais de FÉRIAS, ao servidor ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA RABELO (mat. 5949775), no período de 15/11/2024 a 13/12/2024, referente ao exercício de 2023.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1141788

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, designado pela PORTARIA nº 998/2022 – CGP/SEAP, de 26 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 35.068, de 04/08/2022, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº. 5.810/1994-RJU, I N T I M A, pelo presente edital, o(a) Srº JOÃO BATISTA COSTA BARBOSA, portador do CPF: nº 319.673.612-15, sobre sua condição de TESTEMUNHA no Processo nº 7078/2022, intimando a comparecer na sala de audiências da Corregedoria Geral da SEAP/PA, situada na Av. João Paulo II, Nº 602 (entre Humaita e Vileta) – Bairro: Marco – CEP.: 66095-492 – Belém - Pará, às 12h00min do dia 14 de NOVEMBRO de 2024, a fim de ser prestar esclarecimento nos autos em epígrafe.
Belém, 07 de Novembro de 2024.
RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Protocolo: 1141889

tão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

Corregedor Chefe, em exercício - DETRAN-PA

PORTARIA Nº 134/2024 – CGD/PAD/DIVERSAS, de 04/11/2024.

O Corregedor-chefe, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao corregedor-chefe para instauração de processo de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processos disciplinares; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 284/2024 SSPAD/DETRAN (Protocolo nº 2024/2409965), datado de 23/10/2024, subscrito pelo Presidente da Comissão de PAD, instaurado pela Portaria nº 22/2024-CGD/PAD, de 18/07/2024, publicada no DOE nº 35.903, de 24/07/2024, através do qual é solicitada e justificada a necessidade de substituição de membro para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/465335.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor MAURÍCIO JOSÉ FACUNDO CONCEIÇÃO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 5149584/2, pela servidora JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/465335, instaurado pela Portaria nº 22/2024-CGD/PAD, publicada no DOE nº 35.903, de 24/07/2024.

II - ENCAMINHAR À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

Corregedor Chefe, em exercício - DETRAN-PA

PORTARIA Nº 135/2024 – CGD/PAD/DIVERSAS, de 04/11/2024.

O Corregedor-chefe, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao corregedor-chefe para instauração de processo de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processos disciplinares; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 284/2024 SSPAD/DETRAN (Protocolo nº 2024/2409965), datado de 23/10/2024, subscrito pelo Presidente da Comissão de PAD, instaurado pela Portaria nº 23/2024-CGD/PAD, de 18/07/2024, publicada no DOE nº 35.903, de 24/07/2024, através do qual é solicitada e justificada a necessidade de substituição de membro para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/200213.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor MAURÍCIO JOSÉ FACUNDO CONCEIÇÃO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 5149584/2, pela servidora JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/200213, instaurado pela Portaria nº 23/2024-CGD/PAD, publicada no DOE nº 35.903, de 24/07/2024.

II - ENCAMINHAR À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

Corregedor Chefe, em exercício - DETRAN-PA

PORTARIA Nº 136/2024 – CGD/Diversas, de 07/11/2024.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 08/2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 07/11/2024, tendo como Presidente Jefferson Roberto Moraes Modesto, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de Recondição do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 2018/302821.

RESOLVE:

I- RECONDUZIR a Comissão instituída pela Portaria nº 11/2024-CGD/PAD/DIVERSAS, de 16/02/2024, publicada no DOE nº 35.717, em 21/02/2024, para que, no prazo de por 60 dias, seja dada continuidade e a devida conclusão dos trabalhos, a partir de 07/11/2024;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Rodrigo Gondim da Serra

Corregedor-Chefe, em exercício- DETRAN/PA

PORTARIA Nº 137/2024-PAD/DIVERSOS, de 07/11/2024.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 19/2024-CPAD, de 31/10/2024, subscrito pela presidente da Comissão, Juliana Cozara Oliveira Martins, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de nomeação de DEFENSOR DATIVO para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/907306; R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor estável JAIME DE SOUSA FURTADO, AXT/04, matrícula nº 3263495/1, conforme disposição no artigo 220 e seus parágrafos

da Lei nº 5.810/94, para, na condição de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita, bem como adotar as providências cabíveis em favor do servidor A.P. C, indiciado pelo colegiado processante designado pela Portaria nº 082024-CGD/PAD, o qual foi devidamente citado por edital e deixou transcorrer o prazo legal sem se manifestar, figurando na condição de revel; II - O prazo para apresentação da defesa escrita iniciar-se-á no dia útil seguinte da data em que o Defensor Dativo receber o mandato de citação; III - ENCAMINHAR à Coodenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

Corregedor Chefe, em exercício - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 138/2024– CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/11/2024.O

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes a Corregedora Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2024 – SSPAD/PAD27, de 07/11/2024, subscrito pela Presidente da Comissão LUNA NERUDA ANTUNES FONSECA, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 2023/1135571.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 27/2024-CGD/PAD/DIVERSOS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.927, de 19 de agosto de 2024, para dar continuidade dos trabalhos. A contar de 13 de novembro de 2024.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

CORREGEDOR CHEFE DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 139/2024– CGD/PAD/DIVERSAS, de 07/11/2024.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes a Corregedora Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2024 – SSPAD/PAD28, de 07/11/2024, subscrito pela Presidente da Comissão LUNA NERUDA ANTUNES FONSECA, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 2023/2022/618740, anexo 2022/876539.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 28/2024-CGD/PAD/DIVERSOS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.927, de 19 de agosto de 2024, para dar continuidade dos trabalhos. A contar de 13 de novembro de 2024.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

CORREGEDOR CHEFE DO DETRAN/PA

Protocolo: 1142874

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 925852

Processo nº 2024/439023, aquisição de insumos médicos, odontológicos e de enfermagem para suprir a demanda existencial de saúde existente nas 53 (cinquenta e três) unidades prisionais do Estado do Pará, todas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, em anexo do Edital. Data de abertura: 28/11/2024 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Nicolas Pinto Alves; Local de Abertura: www.gov.br/compras/pt-br

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES

Ordenador de Despesas

Protocolo: 1142654

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 para a prestação de serviço de acesso à internet variando entre 50 Mbps a 1 Gbps e link de dados de

50, 100, 200 e 500 Mbps, com instalação e suporte para atender as sedes administrativas e unidades penais da SEAP, além de prover link de internet simétrico de dupla abordagem para garantir a sua redundância.
VALOR: R\$ 6.899.151,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais).
Belém, 08 de Novembro de 2024.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1142513

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 921/2024/DGP/SEAP
Belém, 11 de novembro de 2024.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA nº 878/2024/DGP/SEAP, de 28/10/2024, publicada no DOE nº 36.012, de 29/10/2024.
Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a 1º de novembro de 2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1142594

PORTARIA n.º 919/2024/DGP/ SEAP Belém, 8 de novembro de 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1304229
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 739/2024 – DGP.SEAP, de 02 de setembro de 2024, publicada no DOE nº. 35.948 de 03/09/2024, Protocolo: 1116241, que concedeu Licença Prêmio, somente no que diz respeito ao servidor NILTON CARLOS SERGIO REIS, (mat. 57210686/1), Auxiliar de Serviços Operacionais, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo 12/01/2018 a 11/01/2021.
Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a de 01/10/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1142668

OUTRAS MATÉRIAS

REMOÇÃO
PORTARIA Nº 920/2024/DGP/SEAP
Belém, 11 de novembro de 2024.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art.1º Remover, os servidores abaixo relacionados, no âmbito desta Secretaria de Administração Penitenciária, conforme especificado a seguir:
Nome: A. N. D. N. R.
Matrícula: 5950080
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: CCP CREMAÇÃO
Lotação de destino: CCP CIDADE NOVA
A contar de: 05/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4337/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: C. P. C.
Matrícula: 5911486
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR PARAUAPEBAS
Lotação de destino: UCR MOCAJUBA
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4333/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: E. D. S. M. F.
Matrícula: 5952930
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR VITÓRIA DO XINGU
Lotação de destino: UCR TUCURUI
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4329/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: K. M. C.
Matrícula: 5954049
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: CCP MARAMBAIA
Lotação de destino: UCR ABAETETUBA
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4326/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: L. G. B.
Matrícula: 5946764
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR SANTA IZABEL III
Lotação de destino: UCR BREVES
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4330/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: N. R. S.
Matrícula: 5900569
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: CCP CIDADE NOVA
Lotação de destino: CCP CREMAÇÃO
A contar de: 05/08/2024

Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4338/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: R. C. D. S.
Matrícula: 5953868
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR TUCURUI
Lotação de destino: UCR VITÓRIA DO XINGU
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4328/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: A. S. D. S.
Matrícula: 5973233
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR BREVES
Lotação de destino: UCR SANTA IZABEL III
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4331/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: P. J. A. N.
Matrícula: 5972829
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR MOCAJUBA
Lotação de destino: UCR PARAUAPEBAS
A contar de: 07/08/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 4332/2024/CRH/DGP/SEAP
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1142592

PORTARIA Nº 1480/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 11 de novembro de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº. 587/2024-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:
- 1750/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, publicada no DOE nº 34.784, de 03/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6559/2021-CGP/SEAP;
- 1325/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717, de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6264/2021-CGP/SEAP;
- 0800/2023-CGP/SEAP, de 02/10/2023, publicada no DOE nº 35566, de 05/10/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7715/2023-CGP/SEAP;
- 0303/2024-CGP/SEAP, de 20/03/2024, publicada no DOE nº 35.753, de 21/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8041/2024-CGP/SEAP;
- 1409/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6348/2021-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1142599

PORTARIA Nº 1479/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 08 de novembro de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espede na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 586/2024-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:
- 0692/2023-CGP/SEAP, de 30/08/2023, publicado no D.O.E nº 35526, de 31/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7666/2023-CGP/SEAP.
- 0583/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicado no D.O.E nº 35479 de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7585/2023-CGP/SEAP.
- 0594/2023-CGP/SEAP, de 25/07/2023, publicado no D.O.E nº 35485 de 27/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 7594/2023-CGP/SEAP.